



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6514

**DECRETO Nº 1687, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.**

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 2º do Decreto-Lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 3786, de 21 de maio de 1965, combinado com o Art. 28, inciso IV, da Lei nº. 3846, de 07 de agosto de 1970;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel do possuidor do Sr. TASSIO FLOR, encravado na Comunidade de Cajazeiras, Macaíba/RN, com uma área de 15.005,57 m<sup>2</sup> (quinze mil, cinco metros e cinquenta e sete centímetros), com os seguintes limites e confrontações:

I – ao norte: medindo 114,20m (cento e quatorze metros e vinte centímetros), com o terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida;

II – ao sul: medindo 109,59m (cento e nove metros e cinquenta e nove centímetros), com o terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida;

III – ao leste: medindo 136,90m (cento e trinta e seis metros e noventa centímetros), com o terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida; e

IV – ao oeste: medindo 156,00m (cento e cinquenta e seis metros), com a BR – 226.

**Art. 2º** - O fim a que se destina a presente desapropriação é para a construção de uma Escola e demais equipamentos comunitários para comunidade local.

**Art. 3º** - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de urgência, para efeitos de legalização da imissão de posse do aludido terreno, de conformidade com o disposto no Art. 15 do Decreto-Lei No. 3365 de 21 de junho de 1941.

**Art.4º** - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar todas as medidas necessárias a efetivação dessa desapropriação de forma judicial,

**Art.5º** - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão a conta de dotação própria existente no Orçamento Geral do Município.

**Art.6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2013.

**Fernando Cunha Lima Bezerra  
PREFEITO MUNICIPAL**